

**LEI MUNICIPAL N.º 1875, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Autoriza as suplementações de rubricas, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as suplementações das seguintes rubricas, constantes no Orçamento, pelos valores a seguir indicados:

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0028.2.115 – Despesas recurso Atenção Básica - MAC  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições..... R\$ 200.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0000.0.003 – Apoio à Rede Hospitalar  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ..... R\$ 40.733,40

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0028.2.192 – Despesas recurso Atenção Básica (PIES, NAAB)  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 4.000,00  
3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serv. Dist. Gratuita..... R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros PJ..... R\$ 8.118,71

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0107.2.180 – Despesas recurso ESF  
3.3.90.04.00.00 – Contrato Tempo Determinado..... R\$ 4.500,00  
3.3.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - PC..... R\$ 500,00  
**TOTAL GERAL..... R\$ 262.852,11**

**Art. 2º** – Para dar cobertura às suplementações autorizadas no artigo precedente, servirão os recursos seguintes: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de emenda parlamentar do Deputado Federal e R\$ 62.852,11 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais com onze centavos), repasses atrasados do Governo Estadual para a Secretaria da Saúde. Total de R\$ 262.852,11 (Duzentos e Sessenta e dois mil reais, oitocentos e doze reais com onze centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 23 de Outubro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento